

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO A EVENTOS MUNICIPAIS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PA, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Primavera, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo solicita contratação de empresa para atender as demandas, objetivando oferecer um bom sistema da rede de iluminação pública, incluindo a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, garantindo maior eficiência energética e, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos. Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação do serviço se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários outros particulares, ratificando-se que, mesmo com a necessidade de fornecimento de equipamentos e materiais, o escopo central é manutenção preventiva e corretiva, com Instalação, Implantação, Conjunto de iluminação pública com Fornecimento de mão de obra, substituição de materiais e equipamentos. Ainda, corroborando a contratação de uma solução única, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto. Consoante evidenciado, justifica-se o não parcelamento por se tratar de uma solução de modernização como um todo, que compreende diversos itens, na qual a compatibilidade entre os equipamentos é primordial para seu correto funcionamento e, conseqüentemente, consecução dos resultados objetos desta licitação.

O objeto desta contratação é de fundamental importância para manter o sistema da iluminação pública eficaz e devidamente controlado em todos os procedimentos inclusive investimentos, como segue descrição abaixo:

2.1.1. Manutenção – Veículo com equipe especializada para a manutenção da iluminação geral dos pontos conforme necessidade da ocorrência, podendo ser: troca de lâmpada nas suas diversas potências inclusive luminárias em LED, reatores, cabeamentos, relés, bases, luminárias, braços e conexões, com fornecimento de material;

2.1.2. Instalação – o referido objeto da contratação inclui a instalação completa do ponto de iluminação sendo: lâmpada nas diversas potências inclusive LED, reator, cabeamento, relé, base, luminária, braço e conexões, com fornecimento de material;

3. DOS SERVIÇOS:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT. MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.150.800,00	R\$ 1.150.800,00

3.1. Os serviços incluem: instalação/substituição de relé fotoelétrico 105 a 305 1000w; instalação/substituição de base para relé fotoelétrico; instalação/substituição de lâmpada led 30w bulbo 6500k; instalação/substituição de lâmpada led 40w bulbo 6500k; manutenção/instalação/substituição de luminária pública led 50w mod. fresnel; manutenção/instalação/substituição de luminária pública led 100w mod. fresnel; manutenção/instalação/substituição de luminária pública led 150w mod. fresnel; instalação/substituição de módulo led pública 50w; manutenção/instalação/substituição de luminária pública aberta e-27; manutenção/instalação/substituição de braço para luminária pública 25mmx1500mm; instalação/substituição de cabo flex anti-chama 2,5mm 750v (preto); instalação/substituição de parafuso máquina m16x250mm; instalação/substituição de parafuso máquina m16x300mm; instalação/substituição de conector perfurante cdp-70; instalação/substituição de bocal porcelana e27; manutenção/instalação/substituição de bocal porcelana e40; manutenção/instalação/substituição de braço para luminária pública 33x2000mm;

3.2. Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

3.3. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

3.4. A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

3.5. A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada e será solicitada conforme necessidade.

3.6. Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser solicitada a limpeza completa do conjunto da unidade.

3.7. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município de Primavera, pelo atendimento das reclamações dos cidadãos, por solicitação da Administração Pública, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

3.8. A Contratada deverá fornecer parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

3.9. Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relé ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

3.9.1 Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relé.

3.9.2 Se com a substituição do relé o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

3.10 Eficientização e Modernização:

3.10.1. A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

3.10.2. A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relé, relés acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, luminárias LED e outros.

3.10.3 Quando solicitado pelo Município de Primavera a manutenção em pontos ineficientes, a Contratada irá realizar os serviços de efficientização e modernização do sistema de iluminação pública.

3.10.4 Quando se tratar de substituição ou implantação de luminárias de LED, estas serão designadas pelo responsável da Municipalidade na gestão deste contrato.

3.11. Ampliação do sistema de iluminação pública:

3.11.1 Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

3.11.2 A execução dos serviços necessários para a ampliação do sistema de iluminação se dará através de ordem de serviço específica.

3.12. Cadastro e identificação de unidades de IP – Todas as unidades de iluminação pública no Município, que não estejam cadastradas e identificadas, deverão ser cadastradas e identificadas, os novos pontos de iluminação instalados deverão ser cadastrados e identificados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, bem como deverão ter o cadastro atualizado todos os pontos que tiverem melhoria de IP.

3.13. Os levantamentos em campo deverão utilizar planilha, aprovada pela fiscalização do município, onde devem ser anotadas todas as características da unidade que possam influenciar no controle do parque instalado e no consumo de energia elétrica.

3.14. Para cada unidade de iluminação deverão ser cadastrados, no mínimo, os seguintes dados:

Número da identificação da unidade de IP;

Logradouro, Bairro ou Distrito;

Nº. da edificação mais próxima da unidade de IP se houver;

Tipo de braço;

Tipo de luminária;

Tipo e potência da lâmpada;

Tipo de reator;

Tipo de comando (em grupo, individual por relé ou telecomando);

Tipo de proteção;

Tipo de rele fotoelétrico (eletromagnético ou eletrônico);

Tipo de poste em que esta instalada a unidade de IP (concreto, circular ou DT, aço, cônico contínuo ou telescópico, ou madeira, ornamental/decorativo, altura, etc.);

Altura aproximada de instalação da unidade de IP;

Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea, com cabo isolado ou nú, ou subterrânea);

Data da instalação quando tratar-se de melhoria ou ampliação;

O nome da Concessionária que lhe fornece energia.

3.15. A identificação das unidades de IP deverá ser feita através de plaquetas de alumínio com dimensões mínimas de 30x120x0,5mm, com números gravados e/ou pintados de forma indelével, na cor preta, e fixadas próximo às luminárias/projetores, através de abraçadeira de aço inoxidável ou rebite quando impraticável o uso de abraçadeira.

3.16. As plaquetas deverão ser afixadas nos braços das luminárias, no corpo dos postes ornamentais ou nas paredes próximo a elas e voltadas para baixo para possibilitar a leitura do solo ou em local adequado e de mais fácil visualização.

3.17. Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental competente, todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela

empresa responsável pelo recebimento do material descartado, os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

3.18. A Contratada deverá encaminhar cópia do(s) Laudo(s) de Descarte emitido pela empresa responsável pelo descarte ambientalmente correto. As quantidades constantes no laudo devem ser condizentes com o total de movimentações dos municípios de Primavera/PA que fazem parte do sistema de manutenção de iluminação pública do Município de Primavera/PA.

3.19. Mensalmente a Contratada deverá entregar os Laudos de Descarte (caso ocorram), relatório por item constando os materiais retirados da rede de iluminação pública, classificados como inservíveis/descarte ou reaproveitáveis (usados mais em condições de reutilização e aqueles com prazo de garantia vigente), cópia dos termos de recebimento dos materiais entregues para reutilização no município de Primavera e em estoque nos almoxarifados da Contratada.

3.19.1. Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, deverão ser entregues nos municípios que foram retirados mediante termo de recebimento, os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

3.20. Os materiais reutilizados poderão ser reaplicados no sistema, somente com a devida concordância/anuência do Município de Primavera.

Obs: Neste caso não haverá garantia.

3.21. Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos aos municípios de Primavera, quando pertinente ou descartados quando for o caso.

3.22. Em nenhuma hipótese os materiais retirados de um município poderão ser utilizados em outro, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.

3.23. Os materiais constantes ou não na lista de itens licitados poderão ser fornecidos pelo município de Primavera, bem como os materiais usados e retirados anteriormente, classificados e considerados servíveis. Neste caso a Contratada somente executará o serviço de manutenção.

3.24. As lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por vapor metálico ou por outros tipos de luminárias. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada vapor de mercúrio, este será substituído e deverá ser informado ao Município de Primavera/PA.

3.25. O sistema de iluminação pública no Município de Primavera/PA está em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da Concessionária de Energia Elétrica (REDE EQUATORIAL) e possui luminárias abertas e fechadas, conforme o

antigo padrão da Concessionária. Também se encontram estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos. Alguns circuitos possuem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e outras são comandadas por relés fotoelétricos individuais. A iluminação pública também possui luminárias especiais que são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

3.26. Conhecida a iluminação pública existente em cada município de Primavera, é possível ao proponente estimar os itens que deverá manter em estoque para atendimento dos serviços e materiais solicitados, devendo ser ampliada conforme inclusão de novos municípios.

3.27. As atividades de manutenção requerem cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública. Os eventos de manutenção podem ocorrer de forma normal conforme a vida útil dos equipamentos instalados, mas também estão sujeitas às intempéries climáticas. Desta forma os serviços e materiais estão sendo estimados, e para evitar sobrepreços e subpreços foram divididos por Lotes, separando as manutenções da iluminação pública com ocorrências rotineiras, eventuais e complementares. Assim os itens com utilizações mais frequentes e de maiores quantidades formam um agrupamento distinto daqueles itens com uso eventual ou que somente serão utilizados para uma complementação de serviços.

4. DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO

4.1. Definida a priorização, a PREFEITURA enviará diariamente por e-mail uma lista de intervenções que devem ser atendidas no prazo máximo de:

4.1.1. 48 (quarenta e oito) horas para a zona urbana;

4.1.2. 72 (setenta e duas) horas para a zona rural;

4.1.3. Imediatamente em caso de urgência.

4.2. Deverá ser informada diariamente pela CONTRATADA, por e-mail à PREFEITURA, a lista de pontos atendidos no dia anterior, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, as justificativas para o não atendimento de alguma demanda e a sua programação de resolução.

4.3. Caso a CONTRATADA não cumpra a programação estabelecida e não acatando a PREFEITURA as justificativas apresentadas, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

4.3.1. 10 (dez) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 48 (quarenta e oito) horas de demanda repassada pela PREFEITURA na zona urbana;

4.3.2. 10 (dez) vezes o valor do ponto por dia de atraso até seja regularizada a situação;

13.3.3. 10 (dez) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 72 (setenta e duas) horas de demanda na zona rural;

4.3.4. 10 (dez) vezes o valor do ponto por dia de atraso até seja regularizada a situação na zona rural;

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. A empresa deve apresentar no seu quadro técnico Engenheiro Eletricista responsável com ART devidamente registrado no conselho de engenharia e arquitetura - CREA, para assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

5.4. Os profissionais da empresa vencedora (eletricistas) devem possuir certificado NR10 e NR35 devidamente atualizados, também experiência em instalações elétricas de BT (baixa-tensão);

5.5. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Aceitações / Rejeições dos Serviços:

6.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Prefeitura de Primavera-PA, nos seguintes casos:

6.1.2. Falta de instalação de quaisquer componentes, citado no item 2.1.2;

6.1.3. Não apresentação de relatório contendo as informações de todos os serviços citados no item 2;

7. EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇO:

7.1. Equipe Técnica:

7.1.1. Durante a execução dos serviços, a Empresa deverá possuir no mínimo 2(duas) viaturas, com 2 eletricistas em cada viatura, devidamente habilitados, responsáveis pelos serviços solicitados pela coordenação;

7.1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada com a utilização de veículos, conforme especificações seguintes;

DESCRIÇÃO
Mini camionete tipo pick-up, equipado com escada para alcance no

sistema de Baixa Tensão em postes de até 12m de altura (tipo escada giratória ou basculante):

- possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos;
- dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos;
- atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito.

Caminhão cabine simples, capacidade mínima de 8 T, dotado de carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura, com sapatas estabilizadoras, dianteiras e traseiras, para permitir utilização de cesta aérea com acionamento hidráulico, com seções de lanças articuláveis e/ou telescópicas que possam atingir até uma altura mínima de 22 metros; com comando inferior (base); dotado de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingência que exijam tal operação.

7.1.3. Os veículos deverão possuir os acessórios de segurança e proteção coletiva conforme indicado pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções.

7.1.4. O veículo deverá trazer, além da placa regulamentada, sinalizações de segurança, identificação da CONTRATADA, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela **PREFEITURA**.

7.1.5. Deverá constar nos veículos em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa prestadora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do contrato;

8.1.2. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

8.1.3. Publicar o extrato da Contrato;

8.1.4. Designar o Gestor da ARP;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;

8.1.6. Solicitar, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;



8.1.7. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;

8.1.8. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.

8.1.9. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

8.2.2. Iniciar o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

8.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia e preço indicado na proposta;

8.2.4. Garantir em estoque o material a ser fornecido de acordo com a demanda;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação;

8.2.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;

8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;

8.2.10. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Município de Primavera;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;



9.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

9.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

9.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.3. É vedada a antecipação de pagamento;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

9.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. O Município de Primavera/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

10.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Primavera;

10.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera-PA, 20 de agosto de 2024.



HAROLDO FELIX DOS SANTOS

Subsecretário da Secretaria de Obras e Infraestrutura